

OBJETO: EDITAL CARTA CONVITE Nº 03/2015

ABERTURA: DIA: 27 DE ABRIL DE 2015.

ENCERRAMENTO: DIA: 04 DE MAIO DE 2015- ÀS 10 HORAS.

CONTRATAÇÃO EMPRESA (com participação exclusiva de **ME** (MICROEMPRESA), **EPP** (Empresa de Pequeno Porte) E/OU **MEI** (Micro Empreendedor Individual) **PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIBEIRA.**

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, através da Comissão de Licitações, situada à Rua Frederico Dias Batista nº 172, Centro, **CONVIDA** a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 03/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com participação exclusiva de **ME** (microempresa), **EPP** (empresa de pequeno porte) e/ou **MEI** (micro empreendedor individual) o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de **“Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Ribeira”**, localizado à Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira – SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro anexos a este Edital.

1.1 - A empresa que tiver conhecimento do certame e interesse em participar poderá retirar o Edital da **CARTA CONVITE Nº 03/2015**, juntamente com a Comissão de Licitações, ou pelo site www.ribeira.sp.gov.br ou ainda através do telefone(15) 3555-1149.

1.2 – Para recebimento e abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, fica determinado o **dia 04 de maio de 2015, às 10 horas**, o qual deverá ser entregue á Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal de Ribeira localizada à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

1.3 – O início de abertura dos envelopes Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às **10 horas, do dia 04 de maio de 2015**, na Prefeitura no mesmo endereço, dia e hora mencionado no item 1.2. A abertura do envelope Nº 02 - **“PROPOSTA”** no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

2 - OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIBEIRA**, localizado à Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira – SP, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro.

2.2 - Os serviços serão executados na “**UNIDADE BASICA DE SAUDE DE RIBEIRA**” situada à Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira – SP, e consiste no fornecimento de **mão de obra** para a execução da obra, conforme abaixo Memorial anexo a este processo. (ANEXO II).

a) Prazo de Execução

O prazo para a execução do objeto da presente licitação é de **06 (seis) meses** a partir da data da assinatura do contrato.

b) Documentos de referências

Para a elaboração das suas propostas as licitantes deverão se basear nos anexos, conforme abaixo seguem:

- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico financeiro.

c) Vistoria: Os interessados poderão vistoriar o local acompanhado de funcionários da Unidade Requisitante, sem ônus para a mesma que lhe fornecerá atestado **(ANEXO V)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente, empresas interessadas que atendam aos requisitos constantes no edital e que estejam previamente cadastradas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Ribeira, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – O presente edital é **exclusivo para ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, **conforme modelo ANEXO VI. (OBS.: Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “3.7” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)**

3.8 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.9 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.10 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Ribeira e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.11 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.12 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 – Caso representado por sócio ou empresário:

3.14.1 – **cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).**

3.14.2 – **cópia** do RG e CPF do sócio ou empresário;

3.15 - Caso representado por procurador.

3.15.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.15.2 - **cópia** do RG e CPF do procurador;

3.15.3 - Poderá ser usado alternativamente o modelo de procuração de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital.

3.15.3.1 - A **Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado com firma

3.16 - CAPÍTULO IV. - DA HABILITAÇÃO

3.16.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a. Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b. Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93); e
- c. Documentação de **Regularidade Fiscal**.

Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de identidade;
- a.2 - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Econômica Financeira:

b.1 - Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que “**in verbis**” diz:

Art. 32. (.....)

§ 1o A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Regularidade Fiscal:

- c.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (**CNPJ**);
- c.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Inscrição Estadual**);

c.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);

c.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

c.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas**);

c.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

c.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

A Licitante deverá inserir no Envelope nº 01- Documentos de Habilitação:

d.1 - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal. (**Anexo IV**).

d.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos a habilitação no presente processo licitatório. (**Anexo VI**).

Nota explicativa importante do item relativo aos documentos:

e.3 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

e.4. - Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeira-SP apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no envelope nº01 – Documentos, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado estiver com o prazo de validade vencido.

3.6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor, devidamente autorizado, mediante a apresentação dos originais para confronto, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda autenticados por quaisquer dos membros da Comissão de Licitações. Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

3.16.3 -Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA se darão por meio eletrônico.

3.16.4 - A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA qualquer modificação.

4 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter a indicação da razão social e endereço completo do proponente e estar preenchido externamente da seguinte forma:

<u>ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO.</u> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações Carta convite N. 03/2015 Encerramento: dia 04/05/2015 - às 10 horas.	<u>ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA</u> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações Carta convite N. 03/2015 Encerramento: dia 04/05/2015 - às 10 horas.
--	---

Deverão ser entregues **até às 10 horas do dia 04 de maio de 2015**, à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira SP, impreterivelmente. (mesma data e horário para abertura do procedimento).

5 - ENVELOPE N.01 - DOCUMENTAÇÃO

5.1- No envelope N.01-DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverá ser apresentado os documentos originais, ou por qualquer outro processo de cópia autenticado, ou será validado pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2 – No envelope Documentação deverá constar todos os itens referente à Habilitação conforme Item 3.4, Capítulo IV.

6 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

6.1. O envelope proposta deverá conter;

6.2. A proposta propriamente dita, impressa em única via, que deverá ser apresentada em linguagem clara, escrito os valores em algarismo e por extenso, sua proposta de preço, que poderá ser apresentada em formulário que segue como **ANEXO I** deste instrumento ou em papel timbrado da empresa preferencialmente com o mesmo teor do citado no Anexo I.

6.3. - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante. Deverá ser datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.4 - A proposta deverá conter:

6.4.1 - Nome, endereço, CNPJ, telefone, Fax, e-mail se houver, da licitante.

6.4.2 - Prazo de validade da proposta, mínimo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação;

6.4.3 - Preço unitário e total, sendo preço líquido, incluídos quaisquer tributos (inclusive IPI se for o caso) e eventuais descontos. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta.

6.4.4 - O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

6.4.5 - Esses preços devem contemplar todos os custos básicos para o completo cumprimento dos serviços objeto do presente, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

6.4.6 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções.

6.4.7 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e à sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

7 – DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço (valor total proposto)**, ofertado na Proposta, desde que atendidas às especificações desta Carta Convite, com **valor máximo de até R\$ 27.712,67** (vinte e sete mil setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária anexa a este processo.

7.2 - Preliminarmente à classificação e julgamento das Propostas, será verificado pela Coordenadoria Técnica competente se os preços ofertados pela Licitante não são simbólicos, irrisórios ou de valor zero, inexequíveis ou incompatíveis com os preços dos insumos de salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.66/93:

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste processo Carta Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, ou de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

7.5 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.7 - A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, o julgamento e a adjudicação, nos termos do critério de avaliação deste edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para proceder, a seu critério, a homologação do certame, após o que será, oportunamente, a empresa vencedora convocada para celebração do ajuste.

7.8 – Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, proponentes ou seus representantes legais.

7.9 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo constar da mesma toda e qualquer declaração.

7.10 - Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data a divulgação do resultado pela comissão e publicação no órgão de imprensa oficial.

7.11 – Os envelopes PROPOSTA - 02 das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo.

7.12 – Se todos os proponentes forem considerados inabilitados a administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejam a inabilitação.

8 – DO VALOR

8.1 - Estima-se o valor máximo da presente licitação em até **R\$ 27.712,67** (vinte e sete mil setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos);

9 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à **Comissão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Ribeira, nos dias úteis, das 8 às 17 horas.

10 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

10.1. – O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento das medições dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS REFORMA - Nº 0601.0010.0301.0013.2.019.449051.00000. FT: 005 APLIC: 330.00, na qual existem recursos reservados para a despesa que a presente Licitação originará neste exercício, e dotação própria no próximo exercício, observada o princípio da anualidade financeira.

10.2 - O prazo para retirada da Nota de Empenho é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação pelo DOM, podendo ser prorrogado uma vez, desde que

solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Clausula 11 deste Convite.

10.3 - Para a retirada da Nota de Empenho a Adjudicatária deverá apresentar:

10.4 - Certidão Negativa de Débito - **CND**, expedida pelo INSS;

10.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) - **CRF**;

10.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópias devidamente autenticadas e com prazo de validade em vigor e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

10.7 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste ou não apresentando esta a documentação pertinente, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

11 - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

11.2 - O local e as condições da prestação de serviços para a execução do objeto da licitação são aqueles estipulados nos Anexos II,(Memorial).

11.3 – Do acréscimo ou da supressão

11.3.1 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

11.3.2 – Na hipótese de a Proponente descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a **Contratada** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

12.2 - Multa pela recusa da Contratada em retirar “Nota de Empenho” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Municipalidade: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do ajuste,sem prejuízo da

pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de um ano com a PMR, a critério da Administração.

12.3 - Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos elencados na cláusula VI, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.5 - Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato;

12.6 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor contratual;

12.7 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total contratual;

12.8 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total contratual.

12.9 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do total contratual.

12.10 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.11 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMR. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

12.12 - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas na presente licitação, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo máximo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deverá fornecer às pessoas por ela recrutada para executar o contrato e delas exigir o uso de uniforme e crachá, bem como todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

13.2 - A contratada deverá fornecer os materiais necessários à prestação dos serviços;

13.3 - A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

13.4 - A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

13.5 - A contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;

13.6 - Nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, exceção feita àquelas despesas que por lei sejam expressamente atribuídas a outra pessoa, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão de obra e demais despesas indiretas;

13.7 - A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer pessoa que esteja prestando o serviço em seu nome e que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificativa pela mesma dos motivos que ensejaram a solicitação;

13.8 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

13.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

13.10 - A contratada obriga-se a dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto à frequência das pessoas que estejam trabalhando em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Administração para receber o serviço;

13.11 - No caso de falta do empregado ao dia de serviço, ou falta de empregado no quadro das equipes, a não reposição por parte da contratada, no mesmo dia, acarretará um desconto para efeito de pagamento, além de estar sujeita às demais penalidades previstas na Lei;

13.12 - A contratada obriga-se a, quando necessárias eventuais substituições das pessoas por meio das quais o serviço estiver sendo por ela prestado, apresentar à Administração o substituto por meio de carta ou outro meio oficial da empresa.

13.13- A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços;

13.14- A contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

14.2- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

14.3 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

14.4 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado.

14.5 - Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

14.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações.

15.2 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.3 - Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal ou procurador.

15.4 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como, com base no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, é facultado, em qualquer fase da Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.8 - A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo prefeito de Ribeira, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta Licitação.

15.9 - Este Edital, bem como seu(s) anexo(s), independentemente de transcrição, farão parte integrante do ajuste a ser formalizado.

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 - Maiores esclarecimentos e Edital completo e anexos, desta **Carta Convite N° 03/2015**, poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, pelo Tel.(15) 3555-1149, ou pelo e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com até o último dia previsto para entrega dos envelopes

Integram o presente edital os seguintes modelos e anexos:

- Anexo I Modelo de Proposta;
- Anexo II Memorial Descritivo;
- Anexo III Modelo de Procuração e Credenciamento;
- Anexo IV Minuta de Contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI Declaração de fatos impeditivos à licitação;
- Anexo VII Declaração ME ou EPP.

Ribeira, 27 de abril de 2015.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Comissão M. de Licitações:

ANEXO I

Ribeira, _____ de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Ref.: Carta Convite 03/2015

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Em atendimento a licitação em referencia, a Empresa _____, firma estabelecida a Rua _____, CNPJ. _____, representada neste ato pelo _____, RG _____ e CPF _____, vêm apresentar sua proposta para serviços de **“MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIBEIRA”**, localizado à Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira – SP, de acordo com o estabelecido no edital e anexos da **Carta Convite 03/2015**.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIBEIRA.	R\$ _____
Valor total Por Extenso:			

Validade da Proposta: _____ dias contado da data de abertura da mesma, conforme Edital deste Processo e do §3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: _____.

Condições de pagamento: _____

Proprietário/sócio

RG. _____

CPF. _____

Carimbo CNPJ.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma da Unidade Básica de Saúde de Ribeira:

Localizado na Rua Frederico Dias Batista, 306 Centro - Ribeira/SP

A construir - 54,17 m²

O responsável pelo Projeto será o Eng. Civil Nivaldo Pucci, CREA N.º 0600663870

01. Piso : - Serão feito um Concreto de regularização impermeabilizado.

02. Revestimento do Piso : Será em Cerâmica ante derrapante.

03. Cobertura : Em Estrutura Metálica e com telha translucidas.

04. Pintura : Será em látex acrílico com duas demãos externamente no prédio existente, e em esmalte na área da reforma.

05. Elétrica : Será em de acordo com normas da ABNT, da Cia. Local, e terá conjunto de disjuntores para proteção.

06. Esguadrias: Serão em ferro para janela e grade com pintura em esmalte alquidico.

07. Barra impermeável : Será em barrado a óleo internamente tanto nas paredes.

08. Cobertura : Será em Estrutura de ferro com telhas translucidas de fibra de vidro.

09. Outros detalhes : Ver projeto anexo.

Ribeira, 24 de fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal
Jonas Dias Batista

Eng. Civil: Nivaldo Pucci
CREA 0600663870

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF. Carta Convite Nº 03/2015.

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a) _____ RG Nº _____ e CPF Nº _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **CARTA CONVITE Nº 03/2015**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data _____.

Proprietário/sócio

RG. _____

CPF. _____

Carimbo CNPJ.

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Carta Convite Nº 03/2015.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ CNPJ.
_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de abril de 2015.

Proprietário/sócio
RG. _____
CPF. _____
Carimbo CNPJ.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Carta Convite Nº 03/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ. _____,
por intermédio de seu representante legal Sr. _____, CPF.
_____ RG. _____, sob as penas da lei, que
a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, _____ de abril de 2015.

Proprietário/sócio
RG. _____
CPF. _____
Carimbo CNPJ.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Carta Convite Nº 03/2015.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. _____, com sede _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG. _____, CPF. _____ nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE Nº 03/2015**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §, da Lei citada.

Local _____, ____ de _____ de 2015.

Proprietário/sócio
RG. _____
CPF. _____
Carimbo CNPJ.